



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO DE GESTÃO

ANEXO II – ITEM 02 - IN TCEES Nº 68, DE 08/12/2020

Gestor responsável: José Renato Casagrande
Exercício: 2023

ABRIL – 2024



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente relatório tem por objetivo abordar o desempenho e a conformidade da gestão do Governo do Estado do Espírito Santo no exercício de 2023, no tocante aos aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, em relação à legislação em vigor.

Este documento está organizado de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCEES nº 68, de 08 de dezembro de 2020, a qual dispõe sobre a composição e a forma de envio das prestações de contas anuais ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

As informações contábeis que integram o presente relatório foram extraídas do Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo - SIGEFES e contemplam os dados contábeis consolidados de todos os Poderes e Órgãos da Administração Pública Estadual integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em obediência ao art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

1. ATENDIMENTO AOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

O Estado do Espírito Santo cumpriu os limites mínimos constitucionais de aplicação em saúde e educação em 2023. Para fins de sua verificação, utiliza-se como base a Receita Líquida de Impostos (RLI), que agrega todas as receitas de impostos e transferências constitucionais, deduzidos os repasses aos municípios.

Neste sentido, a RLI em 2023 foi de R\$ 18.624.677.282,49 (R\$ 16,985 bilhões em 2022) para fins de aplicação em Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, e de R\$ 18.624.685.642,71, para fins de aplicação em Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.

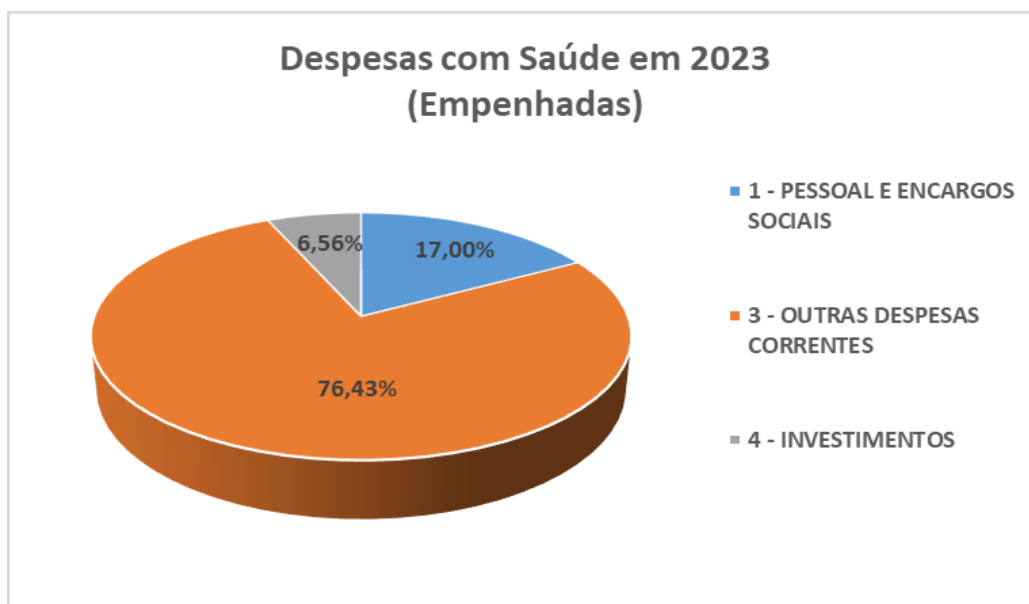
A diferença de R\$ 8.360,22, na apuração da RLI, refere-se aos recursos recebidos a título de cota-parte do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguros, referente à comercialização do ouro, que integra apenas a base de cálculo para fins de aplicação em Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.



1.1. SAÚDE

Em 2023 foram aplicados R\$ 4,552 bilhões em despesas com saúde, incluindo recursos próprios e recursos transferidos de outros entes. Essas despesas abrangeram gastos com equipamentos, obras, manutenção de hospitais públicos, convênios com hospitais terceirizados, municipais e filantrópicos, além de organizações sociais, dentre outras despesas.

Desse total de R\$ 4,552 bilhões, as despesas com Pessoal e Encargos Sociais somaram R\$ 773,9 milhões (17%) e as Outras Despesas Correntes totalizaram R\$ 3,479 bilhões (76,43%). Já as despesas com Investimentos na área da saúde foram de R\$ 298,7 milhões (6,56%). No gráfico a seguir é demonstrada essa distribuição dos recursos aplicados em saúde:



Para fins de verificação da aplicação do mínimo constitucional, que considera basicamente as despesas custeadas com recursos de impostos e transferências, em 2023 foram consideradas despesas no valor de R\$ 3,202 bilhões, representando **17,19%** da receita líquida de impostos. Esse percentual da RLI aplicado em saúde é 5,19 pontos percentuais superior ao mínimo constitucional exigido.



1.2. EDUCAÇÃO

Em 2023 o Governo Estadual aplicou, para fins de limite constitucional, o montante de R\$ 4,770 bilhões na construção, na ampliação, na reforma e na manutenção de unidades escolares, centros de educação de jovens e adultos, espaços esportivos, alimentação e transporte escolar, bolsas de estudo, materiais, mobiliário, equipamentos de informática e também na remuneração do magistério, **incluindo o resultado líquido das transferências do FUNDEB**. O montante aplicado correspondeu a **25,61%** da receita líquida de impostos.

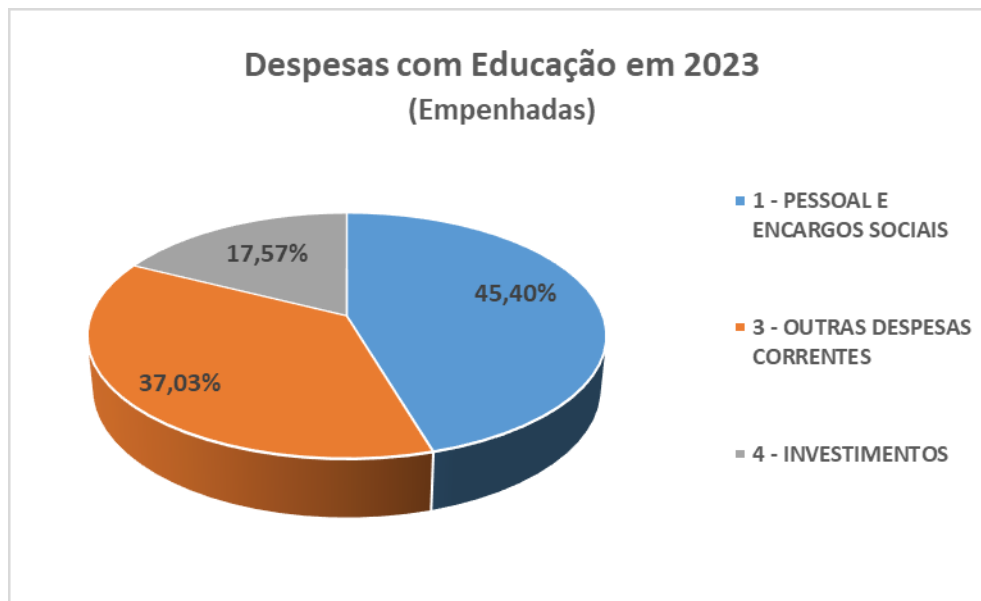
Neste sentido, na apuração do mínimo constitucional são considerados os recursos provenientes dos impostos aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino, mais o resultado líquido negativo que o Estado tem na transferência dos recursos do FUNDEB.

O Estado do Espírito Santo repassou ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB o valor de R\$ 3,484 bilhões em 2023. No entanto, retornou para o Tesouro do Estado apenas R\$ 1,707 bilhão, ocasionando um resultado líquido negativo de R\$ 1,777 bilhão nas transferências ao FUNDEB.

Cabe destacar que os recursos do FUNDEB que não retornam ao Tesouro do Estado são distribuídos entre os Municípios capixabas, pois o Fundo é formado com recursos do Estado e dos Municípios, e a redistribuição desses recursos ocorre de forma proporcional ao número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino. Dos recursos do retorno do FUNDEB, 73,88% foram aplicados na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, atendendo assim ao disposto no artigo 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que determina que o percentual não pode ser inferior a 70%.

As despesas com educação efetivamente empenhadas pelo Estado do Espírito Santo em 2023 totalizaram R\$ 3,244 bilhões, mas cabe ressaltar que parte dessas despesas não são computadas para fins de limite constitucional. Desse montante, os Investimentos totalizaram R\$ 569,9 milhões (17,57%), os gastos com Pessoal e Encargos Sociais totalizaram R\$ 1,473 bilhão (45,40%) e as Outras Despesas Correntes somaram R\$ 1,201 bilhão (37,03%).

Essa repartição das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino no ano de 2023 é demonstrada no gráfico a seguir:



1.3. REGRA DE OURO

A Lei de Responsabilidade Fiscal exige ação planejada e responsável, estabelece limites e introduz importantes regras a respeito das operações de crédito, dentre elas, a regra de ouro no artigo 12, § 2º, estabelecendo que “o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária”. Contudo, esse artigo da LRF encontra-se com eficácia suspensa pelo Supremo Tribunal Federal - STF.

A Constituição Federal de 1988, no art. 167, inciso III, estabelece que as realizações de operações de crédito não podem exceder as despesas de capital, ressalvadas as provenientes de créditos adicionais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta. Assim, a “regra de ouro” continua válida, amparada pelo texto constitucional. Esse procedimento objetiva inibir o endividamento público para financiar despesas correntes.

Na Tabela a seguir é demonstrado o cumprimento da regra de ouro constitucional para o exercício de 2023:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas de Operações de Crédito (I)	891.174.876,00	531.031.718,84	360.143.157,16
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesa de Capital	7.099.844.000,45	5.737.387.988,46	1.362.456.011,99
Investimentos	5.266.542.978,91	4.218.697.944,46	1.047.845.034,45
Inversões Financeiras	1.273.139.108,54	1.078.118.391,25	195.020.717,29
Amortização da Dívida	560.161.913,00	440.571.652,75	119.590.260,25
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	780.003.000,00	780.000.000,00	3.000,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.319.841.000,45	4.957.387.988,46	1.362.453.011,99
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.428.666.124,45	4.426.356.269,62	1.002.309.854,83
Fonte: SIGEFES – SEFAZ/SUBSET/GECOG/SUFIC			

1.4. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS AOS PODERES LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA (CF/88, art.168)

Com o objeto de garantir a autonomia econômica e administrativa do Poder Judiciário, da Assembleia Legislativa, bem como, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, a Constituição da República de 1988, em seu art. 168, determinou que até o dia 20 de cada mês o Poder Executivo deverá realizar a transferência de recursos em duodécimos para estes Poderes e Órgãos autônomos.

Nos quadros a seguir são demonstrados os montantes transferidos no exercício de 2023, segregando os repasses de duodécimos e os recursos repassados para que os Poderes pudessem custear o déficit financeiro junto ao RPPS.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Recebimento de Transferência do Duodécimo (R\$)

Transferência do Duodécimo	2023
Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo	259.026.405,00
Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo	194.394.345,00
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo	1.133.346.323,24
Ministério Público do Estado do Espírito Santo	481.232.476,04
Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo	85.682.755,76
Total	2.153.682.305,04

Fonte: SIGEFES

Recebimento de Transferência para Cobertura do Déficit do RPPS (R\$)

Transferência para Cobertura do Déficit do RPPS	2023
Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo	34.467.370,36
Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo	32.502.995,28
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo	226.230.953,43
Ministério Público do Estado do Espírito Santo	42.437.775,27
Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo	26.531.232,92
Total	362.170.327,26

Fonte: SIGEFES

2. ATENDIMENTO AOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LRF

Em 2023, o Estado do Espírito Santo cumpriu os limites fixados pela LRF para as despesas com pessoal, dívida pública, operações de crédito, garantias e contragarantias e inscrição dos restos a pagar.

Para verificação dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, o parâmetro é a Receita Corrente Líquida – RCL, que compreende todas as receitas correntes do Estado, tais como receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas as transferências constitucionais e legais aos municípios e ao FUNDEB, bem como as contribuições dos servidores ao regime próprio de previdência, a compensação financeira entre os regimes geral e próprio de previdência, e as restituições de receitas. Em 2023 e 2022 estes foram os valores da RCL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Receita Corrente Líquida (R\$)

RCL (em Reais)	2023	2022
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	22.373.375.355,79	21.250.420.141,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	37.672.570,80	8.080.042,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	22.335.702.784,99	21.242.340.098,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	29.229.462,00	48.627.718,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	22.306.473.322,99	21.193.712.380,06

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

2.1. DESPESA COM PESSOAL

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 169, determinou que a “despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar”.

A LRF, em seus artigos 19, 20, 22 e 59, versa sobre os limites de despesa com pessoal, previstos na Constituição Federal, e estabelece os limites de despesas com pessoal em relação à RCL.

A tabela abaixo demonstra que, em 2023 e em 2022, o Estado do Espírito Santo cumpriu o limite legal estabelecido pela LRF para as Despesas com Pessoal.

Limites da Despesa com Pessoal

Especificação	2023	2022	Limite Máximo	Limite Prudencial	Limite de Alerta
Poder Executivo	38,29%	37,48%	49%	46,55%	44,10%
Consolidado Geral	46,42%	45,50%	60%	57%	54%

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

Em 2023, a despesa consolidada com pessoal do Governo do Estado do Espírito Santo, para fins da LRF, representou 46,42% da RCL, que foi de R\$ 22,3 bilhões, ficando abaixo do limite de alerta.

Da mesma forma, a despesa com pessoal do Poder Executivo representou 38,29% da RCL, não ultrapassando os limites prudencial e de alerta correspondentes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL

A Dívida Consolidada Líquida - DCL corresponde ao valor da Dívida Pública Consolidada menos as Disponibilidades de Caixa, as Aplicações Financeiras e os Demais Haveres Financeiros.

Os limites da dívida são definidos pela Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, conforme estabelecido no artigo 52 da Constituição Federal.

A tabela abaixo apresenta o resumo do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, nos exercícios de 2023 e 2022, o qual demonstra que, em 2023, a Dívida Consolidada Líquida **negativa** de R\$ 1,482 bilhões, correspondendo ao percentual de -6,64% da RCL e atendendo ao limite estabelecido pela Resolução do Senado Federal.

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida em 2023 e 2022 (R\$)

Dívida Consolidada Líquida	2023		2022	
	Valor	% RCL	Valor	% RCL
Limite definido por Resolução do Senado Federal	44.671.405.569,98	200	42.484.680.197,96	200
Dívida Consolidada Líquida	-1.482.685.202,11	-6,64	-881.047.592,28	-4,15

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

O Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida abrange todos os Poderes do Estado e compõe o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, com o objetivo de assegurar a transparência das obrigações contraídas pelos entes da Federação e verificar os limites de endividamento de que trata a legislação, além de outras informações relevantes sobre o tema.

2.3. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

De acordo com a LRF (artigo 29, inciso III), operação de crédito corresponde ao compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

Conforme a Resolução nº 43/2001, artigo 7º, inciso I, do Senado Federal, o limite para operações de crédito internas e externas é de 16% sobre a RCL, e o limite para operação de crédito por antecipação da receita é de 7% sobre a RCL.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vale lembrar que, conforme estabelece a referida Resolução, não são consideradas, para fins de verificação do limite, as operações de crédito contratadas pelos estados com a União, com organismos multilaterais de crédito ou com instituições oficiais federais de crédito ou de fomento, com a finalidade de financiar projetos de investimento para a melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo Federal.

A tabela abaixo demonstra que no percentual de comprometimento das receitas de operações de crédito realizadas, em relação à RCL, o Estado atendeu ao disposto na Resolução nº 43/2001, ficando abaixo do limite estabelecido.

Operações de Crédito em 2023 e 2022 (R\$)

Operações de Crédito	2023		2022	
	Valor	% RCL	Valor	% RCL
Limite definido por Resolução do Senado Federal para Operações Internas e Externas	3.573.712.445,60	16	3.398.774.415,84	16
Operações de Crédito Internas e Externas	531.031.718,84	2,38	515.356.237,11	2,43
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação de Receita	1.563.499.194,95	7	1.486.963.806,93	7
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	-	-	-	-

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

2.4. GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

O saldo de garantias concedidas pelo Governo do Estado, ao final de dezembro de 2023, foi de R\$ 173,2 milhões, representando 0,78% da RCL ajustada para cálculo dos limites de endividamento, que foi de R\$ 22,3 bilhões. Portanto, foi atendido o limite máximo de 22%, estabelecido pelo artigo 9º da Resolução do Senado nº 43/2001. Vide tabela abaixo:

Garantias concedidas em 2023 e 2022 (R\$)

Garantias Concedidas	2023		2022	
	Valor	% RCL	Valor	% RCL
Limite definido por Resolução do Senado Federal	4.913.854.612,70	22	4.673.314.821,78	22
Total de Garantias	173.169.868,66	0,78	137.794.265,99	0,65

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal (RGF)



2.5. INSCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONSOLIDADO

Os restos a pagar são as despesas empenhadas e não pagas até o término do exercício. Dividem-se em restos a pagar processados (despesas liquidadas e não pagas) e restos a pagar não processados (despesas empenhadas e não liquidadas).

Para a inscrição de despesas em restos a pagar, o ente público deve comprovar que possui recursos disponíveis para honrar os compromissos e observar se os recursos são legalmente vinculados à finalidade específica para a qual serão utilizados.

O Estado do Espírito Santo inscreveu em restos a pagar o montante de R\$ 1,994 bilhão em 2023, sendo R\$ 563,136 milhões processados e R\$ 1,431 bilhão não processados.

Dessa forma, no consolidado, o Estado do Espírito Santo encerrou 2023 com uma disponibilidade líquida de caixa de R\$ 6,839 bilhões, incluindo recursos não vinculados (R\$ 1,967 bilhões) e recursos vinculados (R\$ 4,872 bilhões). Na apuração da disponibilidade líquida já estão descontadas as obrigações financeiras, inclusive os restos a pagar inscritos, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa (R\$)

Disponibilidade de Caixa Bruta	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a inscrição em RAP não processados do exercício)
	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício				
9.529.546.840,69	80.226.577,09	563.136.374,63	38.148.098,25	577.626.226,01	1.430.961.974,56	6.839.447.590,15

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

3. ANÁLISE DAS METAS ESTABELECIDAS NA LDO

A Lei nº 12.000, de 20 de dezembro de 2023, que altera e republica o Anexo de Metas Fiscais que compõem a Lei nº 11.677, de 26 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023) estabeleceu as metas fiscais para o triênio 2023-2025 e também as diretrizes para a elaboração do orçamento referente ao exercício de 2023, conforme previsão constante no art. 4º, §2º, da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nesse sentido, a receita total foi estimada na LDO em R\$ 24.739 milhões e a despesa total foi definida em R\$ 24.099 milhões. Já a meta de resultado primário foi fixada em - R\$ 976,8 milhões, enquanto a meta de resultado nominal foi fixada em - R\$ 711,7 milhões.

O **resultado primário**, que é obtido a partir das receitas primárias, subtraídas das despesas primárias, tem como meta para o ano de 2023 o valor de - R\$ 976,8 milhões. O Estado do Espírito Santo obteve um resultado deficitário de R\$ 468,7 milhões. **Indicando, dessa forma, o cumprimento da meta estabelecida.**

A meta de **resultado nominal** pode ser obtida a partir do resultado primário, mediante a soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos). No exercício de 2023, a meta prevista na LDO para o resultado nominal era de - R\$ 711,7 milhões, e o valor realizado foi de R\$ 63,7. **Dessa forma, indicando, também, o cumprimento da meta.**

TABELA 1 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL 2023 R\$ Mil

DISCRIMINAÇÃO DO RESULTADO	2023	
	META LDO	REALIZADO
RECEITA TOTAL	24.738.735	25.506.200
DEDUÇÕES DA RECEITA	2.497.469	2.507.822
Aplicações Financeiras	1.367.269	1.401.721
Operações de Crédito	555.131	531.032
Alienação de Bens	575.069	575.069
RECEITA PRIMÁRIA (1)	22.241.266	22.997.991
DESPESA TOTAL	24.099.075	24.304.999
DEDUÇÕES DA DESPESA	880.986	838.323
Juros e Encargos da Dívida	417.269	397.751
Amortização da Dívida	463.717	440.572
DESPESA PRIMÁRIA (2)	23.218.089	23.466.676
RESULTADO PRIMÁRIO (3) = (1 - 2)	-976.823	-468.685

JUROS NOMINAIS	2023	
	META LDO	REALIZADO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (4)	982.498	1.120.735
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (5)	717.300	588.343
RESULTADO NOMINAL (6) = (3 + 4 - 5)	-711.625	63.707

Fonte: LDO/2023 e DIO/ES em 30/01/24

Elaboração: SEFAZ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O quadro a seguir demonstra os valores previstos e realizados para o resultado primário e nominal no exercício de 2023:

ESPECIFICAÇÃO	2023		
	PREVISTA (A)	REALIZADA (B)	(C) = (B) - (A)
RECEITA TOTAL	24.738.735	25.506.200	767.464
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	22.241.266	22.997.991	756.725
DESPEZA TOTAL	24.099.075	24.304.999	205.924
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	23.218.089	23.466.676	248.587
RESULTADO PRIMÁRIO (III = I - II)	-976.823	-468.685	508.138
RESULTADO NOMINAL	-711.625	63.707	775.332

Fonte: LDO/2023 e DIO/ES em 30/01/24

Elaboração: SEFAZ

Portanto, a partir dos resultados apresentados acima, conclui-se pela indicação do cumprimento tanto da (i) meta de **resultado primário** quanto da (ii) meta de **resultado nominal** fixados no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2023 (Lei nº 12.000, de 20 de dezembro de 2023).

4. O CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS PREVISTOS NA LOA E SUA CONSONÂNCIA COM A LDO E O PPA

As informações acerca do cumprimento dos programas previstos na LOA e sua consonância com a LDO e o PPA encontram-se disponíveis em anexo (item II-02-RELGES-01).

5. PRECATÓRIOS ESTADUAIS – INSCRIÇÃO, BAIXA E PAGAMENTOS

As informações acerca da política adotada pelo Estado do Espírito Santo para pagamento de precatórios, referente ao exercício de 2023, encontram-se disponíveis em anexo (item II-02-RELGES-02).

As informações acerca de inscrição, baixa e pagamentos de precatórios do Governo do Estado do Espírito Santo, referente ao exercício de 2023, encontram-se disponíveis em anexo (item II-18-RELPRE).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. GASTOS COM PUBLICIDADE

Os gastos com publicidade dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Governo do Estado do Espírito Santo constantes do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, em 2023, totalizaram um montante de R\$ 65,488 milhões. Segue abaixo o demonstrativo, de forma consolidada, das despesas com ações de publicidade e propaganda, incluídos os gastos com publicidade institucional, legal, e de utilidade pública:

GASTOS COM PUBLICIDADE - 2023	
Unidade Gestora	Despesas Orçamentárias Pagas (R\$)
010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	2.927.432,83
020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	5.312,14
030901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	11.950,40
050101 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	18.046,73
060901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA	99.509,19
100101 - SECRETARIA DA CASA CIVIL	2.806,29
100102 - SECRETARIA DA CASA MILITAR	17.686,37
100103 - SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	11.272,99
100104 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	54.417.698,32
100109 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	39.121,31
100201 - RÁDIO E TELEVISÃO ESPÍRITO SANTO	18.084,59
160101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	105.407,47
190101 - VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO	1.875,46
220101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	108.039,22
220202 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	37.907,52
270101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	10.539,88
270201 - INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES	17.618,18
280101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS	513.578,84
280201 - ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO	123.790,37
280203 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO	32.426,11



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

310101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA	303.090,49
310201 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO	106.260,14
310202 - INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	85.352,34
310203 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO	106.184,50
320101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	48.982,05
320202 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO	162.659,20
350101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA	17.397,55
350201 - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	416.373,03
360101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	93.121,39
370101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	27.289,91
390101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER	132.533,48
400101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	64.969,60
400102 - ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	3.813,22
410101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	35.520,49
410201 - INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	291.667,37
410202 - AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS	21.587,32
420101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	358.195,15
420201 - FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO	74.239,80
440901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	1.406.835,80
440910 - HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	225.602,93
440911 - HOSPITAL DOUTOR DORIO SILVA	178.269,42
440912 - HOSPITAL ADAUTO BOTELHO	21.246,62
440913 - CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	39.911,08
440916 - HOSPITAL E MATERNIDADE SILVIO AVIDOS	110.992,67
440917 - HOSPITAL DOUTOR ROBERTO ARNIZAUT SILVARES	111.882,60
440918 - CENTRO DE ATENDIMENTO PSIQUIÁTRICO ARISTIDES ALEXANDRE CAMPOS	1.168,34
440919 - COLONIA PEDRO FONTES	2.168,73



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

440920 - HOSPITAL DOUTORA RITA DE CASSIA	68.311,76
440921 - UNIDADE INTEGRADA JERÔNIMO MONTEIRO	49.509,06
440922 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO	53.629,56
440923 - HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES	20.954,55
440926 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO ITAPEMIRIM	112.660,04
440927 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS	47.768,37
440928 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA	91.201,95
440929 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA	95.045,17
450101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	115.383,48
450102 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	245.995,03
450103 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	230.291,15
450104 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	78.801,25
450105 - DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR	46.870,09
450202 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	275.786,97
450904 - FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO SANTO	2.091,00
460101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	148.350,20
460202 - INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	27.594,78
470101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	106.217,03
480101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS	33.136,11
480201 - INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO	162.390,16
490101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO	23.180,20
490203 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO	102.254,13
490204 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	47.925,49
490205 - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	61.160,03
500101 - SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES	6.440,84
600201 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	267.918,06
Total	65.488.285,89

Fonte: SIGEFES



7. A POLÍTICA DE RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

As informações acerca da política de recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa encontram-se disponíveis em anexo (item II-02-RELGES-02).

7.1. PROVISIONAMENTOS PARA PERDAS REGISTRADOS EM CONTAS DE AJUSTES DA DÍVIDA ATIVA

7.1.1. DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

Os valores constantes da dívida ativa tributária, regulamentada a partir da legislação pertinente, abrangem os créditos tributários a favor da Fazenda Pública cuja certeza e liquidez foram apuradas, por não terem sido efetivamente recebidos nas datas aprazadas. É, portanto, uma fonte potencial de fluxos de caixa, com impacto positivo pela recuperação de valores, espelhando créditos a receber, sendo contabilmente reconhecida no ativo. Segue abaixo o quadro da dívida ativa tributária, cuja contabilização tem por base dados gerados pelo Sistema de Informações Tributárias – SIT:

Dívida Ativa Tributária em 2023 e 2022 (R\$)

Dívida Ativa Tributária	2023		2022	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Dívida Ativa Tributária	189.832.138	35.201.233.855	141.701.871	32.048.997.665
(-) Ajuste de Perdas de Dívida Ativa Tributária	174.053.143	32.275.252.355	129.993.329	29.400.825.574
Total	15.778.995	2.925.981.500	11.708.542	2.648.172.091

Fonte: SIGEFES

No exercício de 2023, houve registro de ajuste no saldo da conta de dívida ativa tributária, no montante de (R\$ 357.495.540), em virtude de registro equivocado ocorrido em 2022. Desta forma, o saldo atualizado, em 2022, é de R\$ 32.190.699.537.

Ajustes de Perdas de Dívida Ativa Tributária

A partir do exercício de 2022, o Estado do Espírito Santo passou utilizar a metodologia da média ponderada de recebimentos passados, tendo como base os valores inscritos nos últimos três exercícios, para fins de mensuração do valor recuperável dos créditos inscritos em dívida ativa, nos termos do parágrafo único, do art.13, do Decreto Estadual nº 5089-R, de 15 de fevereiro de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A metodologia, baseada no histórico de recebimentos passados, utilizada nessas demonstrações, baseia-se em duas variáveis principais, que é a apresentada a seguir:

- Média percentual de recebimentos passados; e
- Saldo atualizado da conta de créditos inscritos em Dívida Ativa.

A média percentual de recebimentos passados utiliza uma média ponderada dos recebimentos com relação aos montantes inscritos dos três últimos exercícios. Essa média ponderada de recebimentos é calculada em cada um dos três últimos exercícios pela divisão da média mensal de recebimentos em cada exercício pela média anual dos saldos mensais. A partir da média ponderada dos recebimentos dos três últimos exercícios, calcula-se a média percentual de recebimentos pela divisão da soma desses percentuais dividida pelo número de meses correspondentes ao exercício.

7.1.2. DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

São os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais

Dívida Ativa Não Tributária em 2023 e 2022 (R\$)

Dívida Ativa Não Tributária	2023		2022	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Dívida Ativa Não Tributária	3.450.343	619.322.035	4.531.128	737.819.962
(-) Ajuste de Perdas de Dívida Ativa Não Tributária	3.163.548	566.296.693	4.156.730	673.498.221
Total	286.795	53.025.342	374.398	64.321.741

Fonte: SIGEFES



No exercício de 2023, houve registro de ajuste no saldo da conta de dívida ativa não tributária, no montante de (R\$ 8.686.225), em virtude de registro equivocado ocorrido em 2022. Desta forma, o saldo atualizado, em 2022, é de R\$ 742.351.090.

Ajustes de Perdas de Dívida Não Ativa Tributária

A metodologia de cálculo do ajuste de perdas da dívida ativa não tributária foi a mesma utilizada para a dívida ativa tributária, cuja descrição consta no item 7.1.1.

8. PARTICIPAÇÕES ACIONÁRIAS DO ESTADO

Os investimentos em participações societárias dos Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta do Governo do Estado do Espírito Santo, em 31/12/2023, foram avaliados pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP), pelo Método de Custo (MC) e pelo Método do Valor Justo (MVJ), assim como os Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC) das Investidoras/Controladoras em suas Coligadas/Investidas/Controladas.

Investimentos em Participações Societárias derivam de operações nas quais a investidora adquire ações de outra sociedade, denominada investida.

As Participações Societárias, dependendo da intenção da investidora, podem ser classificadas em permanentes ou temporárias.

Para fins contábeis, existem três métodos de avaliação de investimentos em participações societárias: Método da Equivalência Patrimonial (MEP), Método de Custo (MC) e o Método do Valor Justo (MVJ).

As Participações Societárias Permanentes são adquiridas com a intenção de permanência e classificadas no "*Ativo Não Circulante/Investimentos*", sendo avaliadas pelo MEP (Método da Equivalência Patrimonial) ou MC (Método de Custo).

As Participações Societárias Temporárias são adquiridas exclusivamente para fins especulativos e classificadas no "*Ativo Circulante*" ou no "*Ativo Não Circulante/Realizável à Longo Prazo*", sendo avaliadas pelo MVJ (Método do Valor Justo).



8.1. REGISTRO DOS INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS AVALIADAS PELO MÉTODO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL

As participações em empresas sobre cuja administração se tenha influência significativa devem ser mensuradas ou avaliadas pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP).

Coligadas são as sociedades nas quais a investidora tenha influência significativa.

Influência Significativa é o poder de participar nas decisões sobre políticas financeiras e operacionais de uma investida, sem controlá-la ou se o investidor mantém direta ou indiretamente vinte por cento (20%) ou mais no poder de voto da investida.

Controladas são as sociedades na qual a controladora, diretamente ou por meio de outras controladas (indiretamente), é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores e para que ocorra o controle, a investidora (controladora) tem que ter, direta ou indiretamente, mais de 50% das ações (ordinárias = capital votante) com direito a voto da investida (controlada). O capital social de uma companhia pode ser formado por ações preferenciais (que não tem direito a voto) e por ações ordinárias (que tem direito a voto), ou seja, o capital social = capital não votante + capital votante, sendo que o percentual máximo ($0\% \leq \text{preferenciais} \leq 50\%$) de ações preferenciais é de 50% e o percentual mínimo ($50\% \leq \text{ordinárias} \leq 100\%$) de ações ordinárias corresponde a 50% do capital social da sociedade.

Pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP), o investimento é inicialmente registrado a preço de custo e o valor contábil é aumentado ou reduzido conforme o Patrimônio Líquido da investida aumente ou diminua em contrapartida à conta de resultado.

A equivalência patrimonial é calculada duas vezes no decorrer do exercício: no primeiro semestre, tendo como base as demonstrações contábeis das empresas controladas de dezembro do exercício anterior; e em dezembro, tendo como base as demonstrações contábeis de outubro do próprio exercício.

Segue abaixo a demonstração dos Investimentos avaliados pelo MEP de propriedade do Governo do Estado do Espírito Santo, para os anos 2023 e 2022:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN:

Companhia Espírito Santense de Saneamento		
Período de Apuração MEP na Investidora	31/12/2023	31/12/2022
Ações em Circulação	3.474.054.607	3.057.005.715
Ações Pertencentes ao Estado	3.467.959.116	3.051.099.567
Percentual Participação Capital Social (%)	99,82	99,81
Patrimônio Líquido (R\$)	3.669.351.028	3.272.660.696
Valor do Invest. Apurado pelo MEP (R\$)	3.611.289.172	3.266.250.519
Saldo na conta "Investimentos" (R\$) - (I)	3.266.250.519	3.051.374.021
Transf. de AFAC p/conta "Investimentos" (R\$) - (II)	306.836.006	66.683.360
Registro de Juros sobre Capital Próprio (R\$) - (III)	77.267.434	70.738.339
Resultado do MEP (R\$) - (IV)	115.470.081	218.931.477
Valor Atual. Partic. Soc. (R\$) V = (I+II-III+IV)	3.611.289.172	3.266.250.519

* Com base nas últimas Demonstrações publicadas em 31/10/2023

Do total de 3.474.054.607 ações da CESAN, 452.708.306 pertencem à Administração Indireta (Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo) e 3.015.250.810 pertencem à Administração Direta, totalizando 99,82% do Capital Social da empresa.

Em 2024, houve recálculo do método de equivalência patrimonial da referida empresa, referente ao exercício de 2023, ou seja, um aumento no MEP no montante de R\$ 51.623.690. Desta forma, o saldo atualizado é de R\$ 3.662.912.862.

b) Banco de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo – BANDES:

Banco de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo		
Período de Apuração MEP na Investidora	31/12/2023	31/12/2022
Ações que compõem o Capital Social	29.720.323.781	29.720.323.781
Ações em Tesouraria (-)	-801.536.738	-801.536.738
Ações em Circulação	28.918.787.043	28.918.787.043
Ações Pertencentes ao Estado	25.311.840.268	25.311.840.268
Percentual Participação Capital Social (%)	87,53	87,53
Patrimônio Líquido (R\$)	445.816.393	392.272.979
Valor do Investimento Apurado pelo MEP (R\$)	390.211.156	343.322.717
Saldo na conta "Investimentos" (R\$) - (I)	343.322.717	268.214.593
Transf. de AFAC p/conta "Investimentos" (R\$) - (II)	-	-
Resultado do MEP (R\$) - (III)	46.888.439	75.108.124
Vlr. Atual. Partic. Soc. (R\$) - IV = (I+II+III)	390.211.156	343.322.717

* Com base nas últimas Demonstrações publicadas em 31/10/2023

Das ações do BANDES, 64.860.715 pertencem à Administração Indireta (Instituto Jones dos Santos Neves) e 25.246.979.553 pertencem à Administração Direta, de um total de 28.918.787.043, perfazendo 87,53% do Capital Social da empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em 2023, houve recálculo do método de equivalência patrimonial da referida empresa, referente ao exercício de 2022, ou seja, um aumento no MEP no montante de R\$ 9.078.166. Desta forma, o saldo atualizado, em 2022, é de R\$ 343.322.717.

c) Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES:

Banco do Estado do Espírito Santo		
Período de Apuração MEP na Investidora	31/12/2023	31/12/2022
Ações em Circulação	315.912.860	315.912.860
Ações Pertencentes ao Estado	292.289.933	292.289.933
Percentual Participação Capital Social (%)	92,52	92,52
Patrimônio Líquido (R\$)	2.198.806.000	2.028.892.000
Valor do Investimento Apurado pelo MEP (R\$)	2.034.386.502	1.877.202.485
Saldo na conta "Investimentos" (R\$) - (I)	1.877.202.485	1.713.221.267
Transf. de AFAC p/conta "Investimentos" (R\$) - (II)	-	-
Resultado do MEP (R\$) - (III)	157.184.017	163.981.218
Valor Atualizado Participações Societárias (R\$) - IV = (I+II+III)	2.034.386.502	1.877.202.485

* Com base nas últimas Demonstrações publicadas em 31/10/2023

Do montante de 315.912.860 ações do BANESTES, 496.404 pertencem à Administração Indireta (Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo e Instituto Jones dos Santos Neves) e 291.793.529 pertencem à Administração Direta, totalizando 92,52% do Capital Social da empresa.

d) Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória – CETURB:

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória		
Período de Apuração MEP na Investidora	31/12/2023	31/12/2022
Ações em Circulação	93.473.015	93.473.015
Ações Pertencentes ao Estado	93.472.994	93.472.994
Percentual Participação Capital Social (%)	99,99	99,99
Patrimônio Líquido (R\$)	23.561.037	14.268.124
Ajuste do PL pelo MEP (AFAC) (R\$)	- 26.897.876	- 26.897.876
Valor do Patrimônio Líquido Ajustado (R\$)	-3.336.839	-12.629.752
Valor do Investimento Apurado pelo MEP (R\$)	-	-
Saldo na conta "Investimentos" (R\$) - (I)	-	-
Resultado do MEP (R\$) - (II)	-	-
Valor Atualizado Participações Societárias (R\$) - III = (I+II)	-	-

* Com base nas últimas Demonstrações publicadas em 31/10/2023



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e) Companhia de Habitação e Urbanização do Espírito Santo – COHAB:

Companhia de Habitação e Urbanização do Espírito Santo		
Período de Apuração MEP na Investidora	31/12/2023	31/12/2022
Ações em Circulação	69.201.819.208	69.201.819.208
Ações Pertencentes ao Estado	69.201.819.208	69.201.819.208
Percentual Participação Capital Social (%)	100	100
Patrimônio Líquido (R\$)	14.837.942	14.951.874
Valor do Invest. Apurado pelo MEP (R\$)	14.837.942	14.951.874
Saldo na conta "Investimentos" (R\$) - (I)	14.951.874	14.978.394
Resultado do MEP (R\$) - (II)	- 113.932	- 26.520
Valor Atualizado Participações Societárias (R\$) - III = (I+II)	14.837.942	14.951.874

* Com base nas últimas Demonstrações publicadas em 31/10/2023

f) Fundo de Desenvolvimento e Participações do Estado do Espírito Santo – FUNDEPAR:

Fundo de Desenvolvimento e Participações do Estado do Espírito Santo		
Período de Apuração MEP na Investidora	31/12/2023	31/12/2022
Ações em Circulação	105.000.000	105.000.000
Ações Pertencentes ao Estado	105.000.000	105.000.000
Percentual Participação Capital Social (%)	100	100
Patrimônio Líquido (R\$)	154.169.850	150.313.914
Valor do Invest. Apurado pelo MEP (R\$)	154.169.850	150.313.914
Saldo na conta "Investimentos" (R\$) - (I)	150.313.914	147.566.951
Resultado do MEP (R\$) - (II)	3.855.936	2.746.963
Valor Atual. Participações Societárias (R\$) - III = (I+II)	154.169.850	150.313.914

* Com base nas últimas Demonstrações publicadas em 31/10/2023

g) Centrais de Abastecimento do Espírito Santo – CEASA:

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo		
Período de Apuração MEP na Investidora	31/12/2023	31/12/2022
Ações em Circulação	3.159.557	3.159.557
Ações Pertencentes ao Estado	3.039.545	3.039.545
Percentual Participação Capital Social (%)	96,20	96,20
Patrimônio Líquido (R\$)	14.331.755	10.085.422
Valor do Invest. Apurado pelo MEP (R\$)	13.787.380	9.702.339
Saldo na conta "Investimentos" (R\$) - (I)	9.702.339	7.890.790
Resultado do MEP (R\$) - (II)	4.085.041	1.811.549
Valor Atualizado Partic. Societárias (R\$) - III = (I+II)	13.787.380	9.702.339

* Com base nas últimas Demonstrações publicadas em 31/10/2023



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

h) Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGP-ES:

Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGP-ES		
Período de Apuração MEP na Investidora	31/12/2023	31/12/2022
Ações em Circulação	20.000.000	20.000.000
Ações Pertencentes ao Estado	20.000.000	20.000.000
Percentual Participação Capital Social (%)	100	100
Patrimônio Líquido (R\$)	25.442.967	22.776.465
Valor do Invest. Apurado pelo MEP (R\$)	25.442.967	22.776.465
Saldo na conta "Investimentos" (R\$) - (I)	22.776.465	20.506.755
Transf. de AFAC p/conta "Investimentos" (R\$) - (II)	-	-
Resultado do MEP (R\$) - (III)	2.666.502	2.269.710
Valor Atual. Participações Societárias (R\$) - IV = (I+II+III)	25.442.967	22.776.465

* Com base nas últimas Demonstrações publicadas em 31/10/2023

i) Fundo de Aval BANDES

Fundo de Aval BANDES		
Período de Apuração MEP na Investidora	31/12/2023	31/12/2022
Ações em Circulação	22.042.000	22.042.000
Ações Pertencentes ao Estado	20.000.000	20.000.000
Percentual Participação Capital Social (%)	90,74	90,74
Patrimônio Líquido (R\$)	23.049.483	21.855.183
Valor do Invest. Apurado pelo MEP (R\$)	20.914.148	19.830.489
Saldo na conta "Investimentos" (R\$) - (I)	19.830.489	19.530.871
Transf. de AFAC p/conta "Investimentos" (R\$) - (II)	-	-
Resultado do MEP (R\$) - (III)	1.083.659	299.618
Valor Atual. Participações Societárias (R\$) - IV = (I+II+III)	20.914.148	19.830.489

* Com base nas últimas Demonstrações publicadas em 31/10/2023

j) Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba

Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba	
Período de Apuração MEP na Investidora	31/12/2023
Ações em Circulação	75.000.000
Ações Pertencentes ao Estado	75.000.000
Percentual Participação Capital Social (%)	100
Patrimônio Líquido (R\$)	16.402.262
Valor do Invest. Apurado pelo MEP (R\$)	16.402.262
Saldo na conta "Investimentos" (R\$) - (I)	-
Transf. de AFAC p/conta "Investimentos" (R\$) - (II)	75.000.000
Resultado do MEP (R\$) - (III)	- 58.597.738
Valor Atual. Participações Societárias (R\$) - IV = (I+II+III)	16.402.262

* Com base nas últimas Demonstrações publicadas em 31/10/2023



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em 2023, o Governo do Estado do Espírito Santo recebeu R\$ 575.069.260,25 da empresa Energisa S.A. pela venda da Companhia de Gás do Espírito Santo (ES Gás) - correspondente a 51% das ações ordinárias e 39,98% do capital social total da empresa - sendo R\$ 298.077.655,53 pela venda de investimentos e/ou participações societárias e R\$ 276.991.604,72 pelo ganho com alienação de investimentos e/ou participações societárias.

8.2. RECONHECIMENTO DOS INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS AVALIADAS PELO MÉTODO DE CUSTO

Os investimentos em participação no capital social em outras sociedades serão avaliados pelo custo de aquisição, deduzido de provisão para perdas prováveis na realização do seu valor, quando essa perda estiver comprovada como permanente, e que não será modificado em razão do recebimento, sem custo para a companhia, de ações ou quotas bonificadas.

O "Método de Custo" é aplicável aos investimentos em outras sociedades que não são coligadas (não há influência significativa) e nem controladas (possuir menos de 50% das ações ordinárias/capital votante e nem haver influência significativa na investida). Esse método baseia-se no fato de que a investidora registra somente as operações ou transações baseadas em atos formais, pois, de fato os dividendos são registrados como receita no momento em que são declarados e distribuídos, ou reconhecidos pela empresa investida.

Por este método (MC), os investimentos são registrados pelo custo de aquisição, deduzido de provisão para perdas. A entidade investidora somente reconhece o rendimento na medida em que receber as distribuições de lucros do item investido. As distribuições provenientes de rendimentos sobre investimentos do ativo permanente são reconhecidas como receita patrimonial. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

Segue abaixo, a demonstração do Investimento avaliado pelo MC (Método de Custo) de propriedade do Governo do Estado do Espírito Santo:

a) Demais Unidades Gestoras

DEMAIS UNIDADES GESTORAS		
Sociedades	Saldo em 31/12/2023 (R\$)	Saldo em 31/12/2022 (R\$)
Outras	43.301	43.301



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3. REGISTRO DOS INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS AVALIADAS PELO MÉTODO DO VALOR JUSTO (PREÇO DE MERCADO)

Os títulos patrimoniais de outras companhias mantidos pela investidora constituem um ativo financeiro que é um instrumento financeiro e podem ser classificadas como disponíveis para venda ou destinadas à negociação.

As aplicações em instrumentos financeiros (investimentos temporários em ações de outras empresas) serão avaliadas pelo "Método do Valor Justo" (MVJ), quando se tratar de aplicações destinadas à negociação ou disponíveis para venda.

"Valor Justo" (*Fair Value*) é o valor pelo qual um ativo pode ser negociado entre partes interessadas, conhecedoras do negócio e independentes entre si, com ausência de fatores que pressionem para a liquidação ou que caracterizem uma transação compulsória.

Segue abaixo a demonstração dos Investimentos avaliados pelo MVJ (Método do Valor Justo) de propriedade dos Órgãos da Administração Direta (Centralizada) do Poder Executivo Estadual:

220101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
Sociedades	Saldo em 31/12/2023 (R\$)	Saldo em 31/12/2022 (R\$)
Outras Participações	2.500	2.500
TOTAL	2.500	2.500

310101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA		
Sociedades	Saldo em 31/12/2023 (R\$)	Saldo em 31/12/2022 (R\$)
Telenorte Leste Participações S/A	45	13
TOTAL	45	13

800102 - ADMINISTRAÇÃO GERAL A CARGO DA SEFAZ		
Sociedades	Saldo em 31/12/2023 (R\$)	Saldo em 31/12/2022 (R\$)
Telecomunicações Brasileiras S/A	259	236
TIM Participações S/A	58.273	40.300
Telefônica Brasil S/A	236.324	164.472
Contax Participações S/A	9	3
Petrobras Petróleo Brasileiro S/A	9.141.636	6.439.058
OI S/A	200	629
TOTAL	9.436.701	6.644.698



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Segue abaixo o saldo, em 31/12/2023, dos demais Investimentos avaliados pelo MVJ (Método do Valor Justo) de propriedade das Entidades da Administração Indireta (Descentralizada) do Poder Executivo:

220202 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO		
Sociedades	Saldo em 31/12/2023 (R\$)	Saldo em 31/12/2022 (R\$)
OI S/A	28	8
TIM S/A	3.324	2.294
Telefônica Brasil S/A	3.265	3.315
TOTAL	6.617	5.617

270201 - INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES		
Sociedades	Saldo em 31/12/2023 (R\$)	Saldo em 31/12/2022 (R\$)
Telecomunicações Brasileiras S/A	44	42
TIM S/A	11.906	8.234
Telefônica Brasil S/A	40.133	28.801
OI S/A	133	39
TOTAL	52.216	37.116

280202 - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL		
Sociedades	Saldo em 31/12/2023 (R\$)	Saldo em 31/12/2022 (R\$)
OI S/A	2	7
TOTAL	2	7

280203 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO		
Sociedades	Saldo em 31/12/2023 (R\$)	Saldo em 31/12/2022 (R\$)
Telecomunicações Brasileiras S/A	28	26
TIM S/A	10.499	7.204
Telefônica Brasil S/A	40.989	29.415
OI S/A	24	46
TOTAL	51.540	36.691



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

310202 - INSTITUTO CAPIXABA PESQUISA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL		
Sociedades	Saldo em 31/12/2023 (R\$)	Saldo em 31/12/2022 (R\$)
Telecomunicações Brasileiras S/A	87	80
TIM Participações S/A	24.164	16.661
Embratel Participações S/A	9.089	9.089
Telefônica Brasil S/A	91.206	63.844
Embraer S/A	23	14
OI S/A	482	152
TOTAL	125.051	89.840

310203 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO		
Sociedades	Saldo em 31/12/2023 (R\$)	Saldo em 31/12/2022 (R\$)
Outras Participações	3	3
TOTAL	3	3

350201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		
Sociedades	Saldo em 31/12/2023 (R\$)	Saldo em 31/12/2022 (R\$)
Outras	102	102
TOTAL	102	102

440901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Sociedades	Saldo em 31/12/2023 (R\$)	Saldo em 31/12/2022 (R\$)
OI S/A	23	92
TOTAL	23	92

450202 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
Sociedades	Saldo em 31/12/2023 (R\$)	Saldo em 31/12/2022 (R\$)
Telecomunicações Brasileiras S/A	118	118
Vivo Participações S/A	54.580	54.580
TIM Participações S/A	18.030	18.030
Embratel Participações S/A	9.389	9.389
OI S/A	674	674
TOTAL	82.791	82.791



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

480201 - INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO		
Sociedades	Saldo em 31/12/2023 (R\$)	Saldo em 31/12/2022 (R\$)
Telecomunicações Brasileiras S/A	10	11
TIM Participações S/A	4.871	5.387
Telefônica Brasil S/A	50.956	50.771
Telemar Norte Leste S/A	227	227
TOTAL	56.064	56.396

490203 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO		
Sociedades	Saldo em 31/12/2023 (R\$)	Saldo em 31/12/2022 (R\$)
Telemar Norte Leste S/A	120	37
TOTAL	120	37

600201 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		
Sociedades	Saldo em 31/12/2023 (R\$)	Saldo em 31/12/2022 (R\$)
Telecomunicações Brasileiras S/A	1.163	1.163
TIM Participações S.A	5.567	5.567
Telefônica Brasil S.A	21.158	21.158
OI S/A	585	585
TOTAL	28.473	28.473

8.4. REGISTRO DE APORTES PROVENIENTES DOS ADIANTAMENTOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL

Os "Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital" (AFAC) são os recursos recebidos pela empresa de seus acionistas ou quotistas destinados a serem utilizados para aumento de capital. Os aportes correspondentes realizados ao longo do exercício de 2023 está descrito conforme o quadro a seguir:

Sociedades	Saldo em 31/12/2022 (R\$)	Aumento/Redução (R\$)	Saldo em 31/12/2023 (R\$)
BANDES S/A	3.433	-	3.433
CESAN S/A	259.011.718	- 9.731.014	249.280.703
CETURB S/A	26.897.876	-	26.897.876
INOVA	75.000.000	- 75.000.000	-
Total	360.913.026	84.731.014	276.182.012



9. ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS

As informações acerca da arrecadação dos tributos estaduais encontram-se disponíveis em anexo (item II-02-RELGES-03 e item II-02-RELGES-04).

10. O REFLEXO DA RENÚNCIA DE RECEITAS NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO, CONSIDERANDO, INCLUSIVE, O REFLEXO NAS CONTAS PÚBLICAS ESTADUAIS

As informações acerca do reflexo da renúncia de receitas no desenvolvimento econômico e social do Estado, considerando, inclusive, o reflexo nas contas públicas estaduais encontram-se disponíveis em anexo (item II-02-RELGES-03).

11. A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO PARA A RENÚNCIA DE RECEITAS

Não foram informadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 (Anexo de Metas Fiscais - AMF - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)) as fontes de compensação da renúncia, pois o orçamento do Estado é feito com base na previsão da receita a ser efetivamente arrecadada, conforme possibilita o art. 14, inciso I da LRF, que reza: "*I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias*".

Entretanto, conforme disposto no artigo 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (LC nº 101, de 4 de maio de 2000), integra o Anexo de Metas Fiscais da LDO o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia.

12. ATENDIMENTOS DAS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NO PARECER PRÉVIO TCEES Nº 64/2023

O Parecer Prévio 00064/2023-1 - Plenário, relativo à Prestação de Contas Anual de Governador, referente ao exercício de 2022, fez as seguintes recomendações, em relação às quais informamos as providências para seu atendimento:



RECOMENDAÇÕES 2022:

1.1.1.1 - À Sefaz, para que no exercício de sua competência, promova a elaboração de instrução normativa que estabeleça critérios metodológicos mínimos para elaboração e disponibilização das informações pertinentes a consideração da renúncia de receita na elaboração da estimativa da receita na LOA, visando garantir o atendimento ao requisito de manutenção do equilíbrio fiscal (subseção 3.5).

Atendimento: foi editada e disponibilizada, no site da SEFAZ, a Nota Técnica SUBSET/SEFAZ nº 04/2023 que apresenta os critérios mínimos para elaboração e disponibilização das informações pertinentes à consideração da renúncia de receita na elaboração da estimativa da receita na LOA.

1.1.1.2 - À Sefaz, para que no exercício de sua competência promova o aprimoramento dos sistemas eletrônicos de controle atinentes à renúncia de receitas, de forma que permita o acompanhamento da execução dos benefícios tributários no curso do exercício e, conseqüentemente, possa prestar as contas de governo, a partir do preenchimento do DEMRE, com todas as modalidades de benefícios concedidos e seus respectivos montantes, nos termos da IN 68/2020 (subseção 3.5).

Atendimento: a SEFAZ, por meio da SUBSER passará a exigir o preenchimento de um novo campo na nota fiscal (cBenef), que irá identificar qual incentivo está sendo usado em cada operação.

Além disso, a SEFAZ possui, no âmbito da Subsecretaria da Receita - SUBSER, projeto para Implantação de Modelo de Gestão dos Instrumentos de Apoio à Política Tributária que visa além de aprimorar o controle e a mensuração de renúncia fiscal, por meio da contratação de um Sistema informatizado de Gestão de benefícios e incentivos fiscais, com apuração de impactos dos benefícios do ICMS, IPVA e ITCMD, otimizar e enriquecer a prestação de contas e subsidiar a elaboração das peças orçamentárias.

1.1.1.3 - À Sefaz, para que no exercício de sua competência, como forma de Boas Práticas de Governança, promova a adoção de ações prescritas pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, nos termos da Nota Recomendatória Atricon 1/2023 (vide subseção 3.5); "*os entes federados devem ser orientados a dar publicidade a uma série de informações relacionadas às desonerações fiscais concedidas, em prol da transparência.*"



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Atendimento: parte das informações constantes na recomendação do TCEES já se encontram disponíveis para consulta por meio do link <https://transparencia.es.gov.br/Comum/IncentivosFiscais>, como: normas e orientações de algumas modalidades de isenção, de benefícios como o Programa INVEST e COMPETE; lista com alguns dos incentivos estaduais vigentes e não vigentes; lista de beneficiários do programa COMPETE e INVEST; demonstrativos da estimativa e compensação da renúncia de receita.

Os benefícios fiscais vigentes no Estado do Espírito Santo foram mapeados e arrolados, para que se dê publicidade e para iniciar os procedimentos a fim de se exigir o campo cBenef nas notas fiscais.

Os benefícios fiscais concedidos ou prorrogados vêm sendo monitorados de perto, viabilizando a identificação de:

- 1) da espécie tributária relacionada;
- 2) da modalidade de renúncia;
- 3) dos setores favorecidos;
- 4) da previsão de renúncia para o ano de referência e os dois exercícios seguintes;
- 5) das medidas de compensação.

1.1.1.4 - À Sefaz, para que no exercício de sua atribuição como órgão central de contabilidade, promova os devidos ajustes metodológicos para consolidação do Balanço Geral do Estado, caso a taxa de desconto do passivo de benefício definido não seja compatível com os rendimentos dos títulos públicos, pois fornecem a melhor aproximação do valor do dinheiro no tempo, na data das demonstrações contábeis, devendo ser utilizados aqueles lastreados pelo IPCA, como ocorre na emissão das Notas do Tesouro Nacional – Série B, em atendimento aos itens 85 a 88 da NBC TSP 15 e item 4.3.3 da Parte III do MCASP - 9ª edição (subseção 3.6.4.2, alínea a).

Atendimento: os ajustes pertinentes à taxa de desconto das obrigações dos planos de benefício definido foram efetuados nas Demonstrações Consolidadas referentes ao exercício de 2023.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.1.1.5 - À Sefaz, para que no exercício de sua atribuição como órgão central de contabilidade, promova os devidos ajustes metodológicos para consolidação do Balanço Geral do Estado, caso utilizado regime financeiro alternativo ao regime de capitalização para mensuração do passivo de benefício definido, pois deverá observar o método de financiamento atuarial denominado Crédito Unitário Projetado (PUC), em atendimento ao item 69 da NBC TSP 15 e item 4.3.3 da Parte III do MCASP - 9ª edição (subseção 3.6.4.2, alínea b).

Atendimento: mediante análises realizadas no âmbito do IPAJM e da SEFAZ não foi possível definir, para o exercício de 2023, metodologia adequada para aplicação do método PUC nos benefícios não programáveis. Inclusive, em consulta efetuada, pela SEFAZ (CH202327214), a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) esclareceu que: *"1. O tema consolidação das demonstrações contábeis referentes aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), em que pese o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), ainda carece de discussão e aprofundamento por parte da equipe técnica. 2. Dada a complexidade do assunto, esta Secretaria do Tesouro Nacional continua estudando a melhor forma de avançar nas discussões e incorporar o que for decidido no MCASP, inclusive com criação de contas contábeis, se for necessário. 3. Tão logo haja definição, os entes serão comunicados tempestivamente."*

1.1.1.6 - À Sefaz, para que no exercício de sua atribuição como órgão central de contabilidade, promova os devidos ajustes metodológicos para consolidação do Balanço Geral do Estado, caso existentes ativos garantidores do plano de benefícios mensurados por marcação na curva (custo amortizado), pois deverão ser convertidos a valor justo (valor de mercado), conforme estabelece o item 4.3.3 da Parte III do MCASP - 9ª edição (subseção 3.6.4.3).

Atendimento: os ajustes metodológicos atinentes aos ativos garantidores do plano de benefício definido foram efetuados nas Demonstrações Contábeis Consolidadas referentes ao exercício de 2023.

1.1.1.7 - À Sefaz, para que no exercício de sua competência como órgão responsável pela inscrição e controle da dívida ativa (LC 225/2002), e à Procuradoria Geral do Estado - PGE, a quem compete a gerência da dívida ativa (LC 88/1996), que, em conformidade com os preceitos da NBC TSP Estrutura Conceitual (itens 3.10 a 3.16 e 5.6 a 5.13 e 6.10) e do MCASP 9ª edição (itens 2.1.1 e 2.1.2), prossigam na adoção dos procedimentos necessários para o reconhecimento e mensuração, bem como no desreconhecimento dos créditos tributários a receber, em especial os inscritos em dívida ativa, considerando os diferentes



potenciais de recuperabilidade, a fim de que os registros contábeis desses ativos e o correspondente ajuste para perdas espelhem a real possibilidade de recuperação econômico financeira (subseção 4.2.1).

Atendimento: a Procuradoria Geral do Estado adquiriu Sistema para controle e gestão da dívida ativa que possui como requisito a classificação dos créditos conforme os diferentes potenciais de recuperabilidade, visando atender ao disposto no Decreto nº 5.089-R/2022. O referido sistema tem previsão de entrar em produção em 2024. Além disso, foi editado o Decreto 5.574-R/2023, que define, enquanto não for implementando o referido sistema, o tratamento contábil a ser aplicado aos créditos inscritos em dívida ativa que tenham perdido a capacidade de gerar benefícios econômicos futuros.

1.1.1.8 - À SEDU, para que constitua grupo de trabalho para elaborar Plano de Ação objetivando implantação e registro dos procedimentos relativos ao reconhecimento e mensuração de bens móveis e imóveis, em conformidade com os preceitos da NBC TSP 07 (item 44), Portaria 548/2015, Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais emitido pela STN, Instrução Normativa TC 36/2016 (Anexo Único - item 7), do MCASP 9ª Edição (parte II, item 11) (subseção 4.2.2).

Atendimento: a SEDU está executando plano de ação, que envolve edição de Normas de Procedimento, processos de inventários periódicos, procedimentos de emplaquetamento de bens, cujo previsão de conclusão é até o término do exercício de 2024.

1.1.1.9 - À SEDU, para que adote normas de procedimentos com o objetivo de prover a Subgerência de Patrimônio deste órgão, e conseqüentemente sua área de contabilidade, com informações relativas a: obras em prédios públicos sob sua responsabilidade; aquisição de bens imóveis; bens imóveis cedidos a terceiros; bens imóveis cedidos de terceiros; benfeitorias em propriedades de terceiros (imóveis locados e cedidos pela municipalidade); alienação de bens imóveis (doação, transferência definitiva, transferência de posse, entre outros); extinção de unidades escolares; transferência de posse de bens imóveis; e demais casos de ingresso / baixa de bens imóveis existentes (subseção 4.2.2).

Atendimento: a SEDU está executando plano de ação, que envolve edição de Normas de Procedimento, processos de inventários periódicos, procedimentos de emplaquetamento de bens, cujo previsão de conclusão é até o término do exercício de 2024.